

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 41/2015

AUTORES: DEPUTADO NEY LEPREVOST

EMENTA:

INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SAÚDE DO PREMATURO,
A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 17 DE NOVEMBRO.

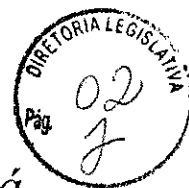
PROTOCOLO Nº: 149/2015



00052698

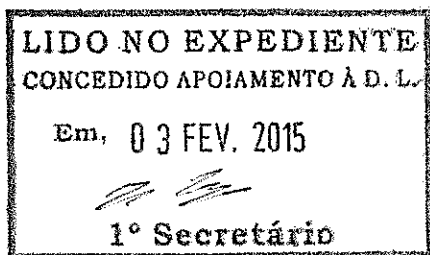


Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



PROJETO DE LEI Nº

44/15



Ementa: Institui o Dia de Conscientização sobre saúde do Prematuro, a ser comemorado anualmente em 17 de novembro.

Art. 1º - Fica instituído o Dia de Conscientização sobre a saúde do Prematuro, a ser comemorado anualmente em 17 de novembro.

Parágrafo único - Nesta data a Secretaria Estadual da Saúde deverá desencadear campanhas periódicas anuais de conscientização sobre a saúde do prematuro.

Art. 2º - A data instituída no artigo anterior passa a integrar o Calendário de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2015.


NEY LEPREVOST
Deputado Estadual

66-119-7000, 16162 800149 1/1

IMP. ESC. PARAN. DO LEGIS. ESTAD. DO PARANÁ



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo, conscientizar sobre a importância da prevenção de partos prematuros e defender a adoção de tratamentos cada vez mais adequados para garantir a sobrevivência dos bebês nascidos antes do tempo.

Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, cerca de 20 milhões de nascimentos prematuros ocorrem anualmente em todo mundo, número que tem crescido de modo sensível devido, sobretudo, ao número crescente de mulheres que engravidam durante a adolescência ou após os 35 anos de idade.

A medicina considera prematuro o bebê nascido antes que seja completada a 37ª semana de gestação (OMS, 1962), normalmente apresenta peso inferior a 2,5 quilos. Além disso, mesmo que o feto que tenha todos os órgãos perfeitamente formados, as funções orgânicas ainda são imaturas, provêm riscos para a sobrevivência e desenvolvimento normal.

A morbidade entre os prematuros é bastante elevada, conforme a OMS, em todo o mundo, um terço dos prematuros morre antes de completar um ano de vida. Contribuem para tanto, além da mencionada imaturidade anatômica e fisiológica, a alta incidência de más formações, como cardiopatias e mongolismo, dentre outras. As mais comuns, entre as patologias que incidem sobre o prematuro, são as hemorragias intracranianas, insuficiência respiratória e as infecções congênitas ou adquiridas.

Só depois de adquirir peso adequado e ter desenvolvido todas as funções orgânicas necessárias a sua sobrevivência, o bebê pode obter alta hospitalar, o que não significa que ele esteja fora de perigo: durante muito tempo sua sobrevivência ou desenvolvimento sadio dependerá ainda de atenção especial.

Sendo assim contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.